



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

44 /COPTC 11 ABR. 2006

Relatório Final

Petição n.º 41/IX/1.ª de "Projecto Contigo"

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 41/IX/1.ª, da iniciativa de "Projecto Contigo" Solicitam à Assembleia da República, que aprecie em Plenário "os motivos concretos que levaram à interrupção dos trabalhos da Ponte Europa" e que emita os devidos esclarecimentos sobre o assunto.

- a) Deve a Petição n.º 41/IX/1.ª ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho, sem embargo de poder ser dado conhecimento do seu objecto a todos os grupos parlamentares para, querendo, apresentarem iniciativa legislativa no sentido pretendido pelo peticionante.
- b) Deve a Comissão dar conhecimento ao peticionante, nos termos legais e regimentais aplicáveis, do conteúdo do presente relatório e parecer.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Miguel Relvas)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**PETIÇÃO Nº 41/IX/1ª**

**(Deputado Relator: Horácio Antunes)**

**Da Iniciativa de:** "Projecto Contigo"

**Assunto:** Interrupção dos trabalhos da Ponte Europa em Coimbra

**RELATÓRIO FINAL**

1. À petição em apreço, subscrita por 4.009 peticionantes, foi atribuído o n.º 41/IX/1ª, tendo sido admitida em 18 de Janeiro de 2003.
2. A petição tem como primeira subscritora Carla Andrea dos Reis Violante, residente na Rua do Sobral, 118-1.º Esq., Vendas de Ceira, 3030 Coimbra.
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho.
4. Tendo a petição em apreço sido subscrita por 4.009 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do Artigo 20º, da Lei nº 43/90, a mesma deve ser ouvida em Plenário da Assembleia da República



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. Os peticionantes solicitam à AR que aprecie em Plenário os motivos concretos que levaram à interrupção das obras da Ponte Europa, sobre a data previsível de recomeço dos trabalhos, e que emita os devidos esclarecimentos sobre o assunto.
6. Atento o teor da petição n.º 41/IX/1ª e dado que se afigurava útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do MOPTC, quanto à pretensão dos peticionantes, a Comissão de Obras Públicas deliberou aprovar um relatório e parecer intercalares, em 28 de Maio de 2003, determinando as seguintes providências: (i) o envio da petição ao Ministério das Obras Públicas para que se pronunciasse sobre o respectivo conteúdo; (ii) aguardar a resposta do Ministério; (iii) dar conhecimento aos peticionantes da aprovação do relatório intercalar e das providências adoptadas; (iv) marcação de uma audiência com os peticionantes para esclarecimento dos objectivos da petição.
7. Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º6/93, de 1 de Março, esta Comissão solicitou ao MOPTC, através de Sua Excelência o Presidente da AR (n.º2 do mesmo artigo), informações detalhadas sobre o objecto da petição, nomeadamente quanto aos motivos concretos da interrupção dos trabalhos da Ponte Europa em Coimbra.
8. Em 30 de Maio de 2004 foi inaugurada a Ponte Europa, agora denominada Ponte Rainha Santa Isabel. A ponte tem duas faixas de rodagem, com três vias em cada sentido. Duas destas vias se destinam a assegurar a ligação principal entre as duas margens de Coimbra, as terceiras são destinadas a dar continuidade ao IC3

Tendo em consideração que a referida ponte foi inaugurada em 30 de Maio de 2004, há um esvaziamento do objecto da petição, não sendo por isso necessário marcar audiência com os peticionantes.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Nestes termos, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte:

**PARECER**

Deve a Petição n.º 41/IX/1ª, ser arquivada, dando desta decisão conhecimento aos peticionantes, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea m), da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º6/93, de 1 de Março.

Assembleia da República, 16 de Março de 2006.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Miguel Relvas)**

**O DEPUTADO RELATOR**

**(Horácio Antunes)**